



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

**2º TERMO DE ADITAMENTO - 2ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO Nº 28/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO E A EMPRESA ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA.**

CONTRATANTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrito no CNPJ sob nº 50.290.931/0001-40, isento de Inscrição Estadual, com sede na Avenida Rangel Pestana, nº 315, Centro, em São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo seu Diretor Técnico do Departamento Geral de Administração, Senhor **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, portador do RG nº 13.146.149-7 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 075.299.248-18, conforme delegação de competência fixada pelas Resoluções nº 01/1997 e nº 04/1997 publicadas no DOE/SP, respectivamente, nos dias 08/03/1997 e 20/03/1997, bem como pelo Ato nº 1.917/2015, publicado no DOE/SP de 08/10/2015.

CONTRATADA: a empresa **ECCOSAVE SOLUÇÕES SUSTENTÁVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 15.623.059/0001-03, com sede na Avenida Sagitário, nº 138, Torre London, Sala 1814, Sítio Tamboré, em Barueri, Estado de São Paulo, CEP: 06473-073, representada na forma de seu Contrato Social pelo Senhor **HUGO MEIER HASSEN**, portador do RG nº 44.027.221 SSP/SP e inscrito no CPF sob o nº 362.450.228-00.

OBJETO: Contratação de plataforma para visualização e gestão das faturas de consumo (energia, água e gás) do TCESP de forma robotizada e a prestação dos serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico e consultoria da solução.

FUNDAMENTO LEGAL: o presente instrumento é celebrado com fulcro no artigo 65, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO SEI Nº 0001862/2023-54

As **PARTES** acordam entre si e celebram o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO:

1.1- Por este Termo em decorrência de alteração registrada em seu Contrato Social, fica consignada a seguinte redação:

1.1.1- O endereço da **CONTRATADA** passa a ser na Avenida Luiz Carlos Vilela, nº 850, Sala 09, Residencial Santa Rita II, em Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, CEP: 37.559-501.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:

2.1- Ficam ratificadas as demais cláusulas contratuais.

E assim, por estarem as partes justas e concordes, assinam o presente Termo.



Documento assinado eletronicamente por **HUGO MEIER HASSEN, Sócio-Administrador**, em 03/10/2024, às 10:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 03/10/2024, às 16:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **1058032** e o código CRC **1877F570**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede - 15º andar - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0001862/2023-54

SEI nº 1058032